



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.334, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 –

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.365, de 11 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de lote urbano**, localizado na Rua dos Paturis, nº 1.870, Jardim do Lago, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 16.846 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.053.015.016.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Leonice Bercke**, portadora do RG nº 15.928.206 – SSP/SP e CPF nº 175.708.118-60, tudo conforme consta do protocolado nº 3.365/2015, cujo terreno desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 16.846..... 332,62 m².

II – Situação Final

a) lote 203 A 189,00 m²;

b) lote 203 B 143,62 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

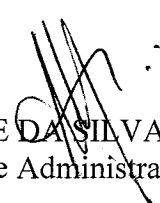
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de janeiro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.

PROJETO

Folha 1/1

A.R.T.

92221220151023079

Obra: Projeto de Desdobro de Lote Urbano

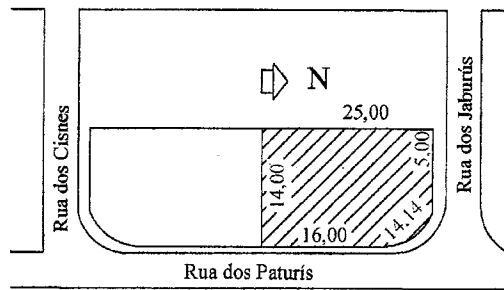
Endereços: Rua dos Paturis, 1.870 - Jardim do Lago - Pirassununga - S. P.

Proprietária: LEONICE BERCKE

Cadastros Municipais: 6887.053.015.016.00-7

Matrícula número: 16.846

Situação sem Escala



Leonice Bercke

LEONICE BERCKE
Proprietária

Áreas em m.2

Terreno _____	332,62
Lote "A" _____	189,00
Lote "B" _____	143,62

Responsável Técnico
RODRIGO TUCUMANTEL
CREA - 5069443448 SP

Aprovações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.334
Pirassununga, 21 JAN 2016

